

O Casamento do Cardeal: notas sobre a trajetória e um possível matrimônio de D. Henrique, Rei de Portugal

Enviado em:
22/04/2014
Aprovado em:
13/10/2014

Fernanda Paixão Pissurno

fernandapissurno@yahoo.com.br
Graduanda em História
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resumo

Partindo de concepções teóricas de Levi e Bourdieu e adotando a perspectiva metodológica de Mozzarelli, este artigo tentará avançar na compreensão de algumas questões envolvendo a negociação de poderes políticos no Antigo Regime em Portugal. Para isto, analisaremos a trajetória de D. Henrique, Rei de Portugal, focando nas negociações de um possível casamento, apoiando-nos principalmente em autores como Sousa Costa, Rebelo da Silva, Queiroz Veloso e Jacqueline Hermann, além de fontes de época.

115

Palavras-Chave

Nova História Política; História de Portugal; D. Henrique

Abstract

Starting with Levi's and Bourdieu's theoretic conceptions and adopting Mozzarelli's methodological perspective, this article will try to advance into the comprehension of some questions evolving the negotiation of politic powers in Portugal's Ancien Régime. For that, we will analyze the trajectory of D. Henrique, King of Portugal, focusing in the negotiation of a possible marriage, backing up principally on authors like Sousa Costa, Rebelo da Silva, Queiroz Veloso and Jacqueline Hermann, besides sources of the times.

Keywords

New Politic History; History of Portugal; D. Henrique

Segundo Giovanni Levi em seu ensaio “Usos da biografia”, para compreender um sujeito histórico, é necessário “interpretar a rede de relações e obrigações externas na qual se insere” (2006: 179). Da mesma forma, de acordo

com o autor, um trabalho biográfico deve sempre ter em consideração as relações entre o indivíduo e o grupo, assim como a relação entre normas e práticas, embora tendo também o discernimento de considerar a hipótese de escolha, manipulação ou negociação do indivíduo em questão.

Assim, a biografia não é considerada por Levi como sendo unicamente uma estrutura resultante de um conjunto de ações e reações fixas e bem determinadas; ao contrário, margens de possíveis manobras, ou tentativas destas, podem impor mudanças consideráveis. De fato, tal ideia é corroborada por Pierre Bourdieu. No texto “A ilusão biográfica”, inscrito no mesmo livro do que o ensaio de Levi, aquele autor reconhece que, mesmo reconhecendo a biografia uma tentativa retrospectiva de fornecer lógica, sentido e constância a estados sucessivos, esta de qualquer forma não pode ser construída sem a construção do conhecimento da relação do “agente considerado [...] ao conjunto dos outros agentes envolvidos no mesmo campo” (2006: 190).

No caso, Levi e Bourdieu se referiam mais a trajetórias normativas de estruturas de dominação e mudanças sociais, mas podemos seguramente utilizar suas reflexões para pensar e interpretar o trajeto de um indivíduo específico que teve influência considerável na sociedade de seu tempo. Não nos referimos aqui, claro, a um pensamento típico da dita historiografia metódica, que, imbuída de valores científicos, levou a história política ao auge no século XIX, diferenciando a “verdade histórica” de uma mera ficção ao narrar os fatos precisamente como ocorreram, uma perspectiva que permaneceu quase intacta nas primeiras décadas do século XIX.

Como reação a tal domínio, deve-se dizer que a escola dos *Annales* teve papel fundamental para diversificar o panorama historiográfico e contribuir decisivamente para o progressivo declínio da história política, conhecida desde então como *história tradicional*. De fato, ela esteve praticamente proscrita do horizonte acadêmico francês até aproximadamente a década de 70, segundo Francisco Falcon em seu texto “História e poder”; depois disso, teria começado a haver uma progressiva dificuldade por parte dos *Annales* para justificar sua posição omissa frente ao político, ao mesmo tempo em que começavam a ascender várias novas perspectivas e correntes de interpretação, que acabaram com uma possibilidade real da chamada *história total*. Foi neste contexto que a Nova História Política ganhou rumo e, afastando-se da confusão com a narrativa factual, produziu novas abordagens e elegeu novos objetos, podendo aproximar-se do estudo do poder, agora com novas facetas.

Portanto, tendo tudo isto em mente, podemos agora interpretar um possível casamento de um rei português por outra perspectiva além de uma simples curiosidade histórica; além disso, adotando e adaptando também a perspectiva de Mozzarelli no artigo *Príncipe e Corte. Porquê e Como Estudar, Hoje, a Corte?* Ao caso em questão, poderíamos tentar compreender através deste episódio algumas questões envolvendo a negociação de poderes políticos do Antigo Regime em Portugal – uma de suas características mais peculiares aos olhos modernos - procurando não separar o príncipe em questão de sua corte (MOZZARELLI, 1993). Então, seria necessário de fato orientar-se por Bourdieu e considerar os outros agentes envolvidos no fato, mesmo que estes estejam temporalmente distantes do agente considerado. Para isto, é necessário iniciar a análise aproximadamente seis décadas antes do ocorrido.

O personagem biografado em questão é o chamado Cardeal Rei de Portugal, D. Henrique, nascido um infante em 31 de janeiro de 1512, data confirmada por uma narrativa contemporânea da crise sucessória posterior, a *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique*, de Miguel de Moura. Sua mãe, Maria de Aragão, era a segunda esposa de seu pai, D. Manuel I de Portugal. A primeira esposa, Isabel de Aragão, fora irmã de Maria, e o segundo casamento do rei com a cunhada após o falecimento da primeira esposa tivera sua legitimidade garantida por uma dispensa papal. Por enquanto, o quinto filho homem do casal real seguia o caminho, de certa maneira esperado, de um varão real nascido tão embaixo na linha de sucessão: a carreira eclesiástica, mantendo a tradição real portuguesa que objetivava uma boa relação com a Igreja. Ainda de acordo com a *Chronica*, ele tornou-se clérigo aos 14 anos, assumindo primeiro o Priorado de Santa Cruz e depois, à medida que ascendia na hierarquia religiosa, o Arcebispado de Braga. Tornou-se também Inquisidor Geral de Portugal, o primeiro Arcebispo de Évora e, finalmente, em 16 de dezembro de 1545, aos 33 anos, Cardeal do Reino¹.

Àquela altura, os primeiros sinais da grande crise que atingiria a família real portuguesa em seu âmago já haviam começado a se manifestar: poucos meses antes, a infanta Maria, mais velha dos dois filhos sobreviventes do irmão de Henrique, D. João III, com sua rainha Habsburgo, D. Catarina, morrera após o parto do príncipe Carlos, seu único filho do casamento com Felipe, sobrinho da rainha portuguesa e herdeiro do império espanhol. O herdeiro do reino português,

¹ Todas as informações citadas encontram-se na *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique*, entre as páginas 1 e 4.

príncipe João, irmão mais novo de Maria, viria a falecer cerca de nove anos depois, quando sua esposa, uma irmã do citado Felipe, estava nas últimas semanas de gestação. Cerca de duas semanas depois de sua morte, ela deu à luz um menino, para a exaltação do reino; nascido em 20 de janeiro de 1554, o bebê recebeu o nome do santo do dia: Sebastião.

O alívio do povo português devia-se ao fato que, com o nascimento de um varão em linha direta masculina na sucessão do reino, Portugal via afastado o risco da perda da independência perante seu vizinho castelhano. Como já destacado acima, o herdeiro presuntivo ao trono espanhol era também filho de uma princesa portuguesa que estivera diretamente na linha de sucessão; supostamente, ele poderia ser o herdeiro de Portugal caso a linha masculina primogênita falhasse, exceto se o contrato de casamento entre a infanta Maria e o príncipe Felipe tivesse excluído tal hipótese em algum dos artigos do contrato de casamento. A questão é controversa na historiografia sobre o tema², mas de qualquer forma o nascimento de Sebastião afastou tais temores.

Após a morte do sobrinho, o príncipe João, o cardeal Henrique aumentou substancialmente seu capital político; mesmo sendo um eclesiástico, ele estava agora sensivelmente mais perto do trono. Muito mais importante, até mesmo para o futuro, foi que em breve a sua posição como um dos dois últimos sobreviventes varões e adultos da família real portuguesa seria estabelecida de forma definitiva, sendo o outro seu jovem sobrinho D. Duarte; um irmão mais velho, D. Luís, morreria no ano seguinte ao nascimento de D. Sebastião, e o próprio rei faleceria em 1557, deixando D. Sebastião como rei de Portugal com apenas 3 anos de idade. Em vista da pouca idade do monarca, uma regência seria necessária; tendo sido sua mãe, Joana, convocada de volta para a Espanha pouco depois do nascimento do bebê, anos antes, a questão fatalmente ficou entre a rainha viúva, D. Catarina, e o próprio Henrique. O conflito seria inevitável. Antes desta discussão, porém, outra questão se torna necessária para melhor compreensão dos eventos subsequentes: quem era, afinal, o futuro Cardeal Rei?

Antes de passar para a análise biográfica das características do próprio

2 De acordo com Hermann (1998), Queiroz Velloso considera como certa a não inserção deste artigo no contrato de casamento entre a Princesa Maria e o Príncipe Felipe, tornando os herdeiros da união, portanto, também possíveis herdeiros do trono português. Isto, evidentemente, beneficiava à D. Carlos, o único filho do casal. Por outro lado, existem autores de época mencionados por Hermann (D. Manuel de Meneses e fr. Manuel dos Santos) que fazem menção à existência de tal artigo em seus escritos, e à consequente ausência de direito de D. Carlos. A própria autora não opina sobre a polêmica.

personagem, cumpre prosseguir com a perspectiva de Mozzarelli e observar também a corte em que tal personagem se insere. Portugal, já no reinado do avô de D. Sebastião, D. João III, destacava-se dos restantes dos reinos europeus por seu pouco usual excesso de zelo religioso, mesmo no contexto do início da Idade Moderna. Como o padre jesuíta Baltasar Teles demonstra na sua *Crônica da Companhia de Jesus na Província de Portugal* em diversos momentos, a corte portuguesa parecia-se mais com uma escola de religiosos observantes do que um paço de cortesãos.³ D. Henrique, parecido com seu pai D. Manuel I, era segundo opinião contemporânea um infante estudioso e com bons princípios, mas também poderia ser severo e “temperado nas palavras”, como escreve Miguel de Moura, e também “manhoso”, “encolhido” e “vergonhoso”, sendo que suas características negativas se agravavam à medida que envelhecia.⁴ Ao mesmo tempo, se tornava veemente anti-castelhanista, o que o poderia ter colocado em direto confronto com sua cunhada viúva, D. Catarina.

Naquele momento inicial, porém, isso não aconteceria. Mesmo que os trabalhos sobre o tema sejam unânimes em apontar, naquele momento, a divisão da nobreza em dois blocos opostos na questão, como destaca Jacqueline Hermann em *O Reino do Desejado* (HERMANN, 1998), o choque entre eles não ocorreu. D. Catarina tornou-se regente sem maiores oposições por parte do cunhado, iniciando um padrão nos relacionamentos entre a rainha viúva e o cardeal. Estes eram marcados por disputas de poder, até mesmo prestígio, mas jamais pelo choque direto, que não ocorre sequer no tópico fundamental posterior da escolha dos tutores responsáveis pela educação do rei menino, onde o partido nacionalista do cardeal sai vencedor. Tomada esta abordagem, não podemos seguir a linha de raciocínio de Sousa Costa; julgando o Cardeal hesitante e indeciso, toma-o como não muito dotado em questões políticas (COSTA, 1958). Nem concordamos com a argumentação de Rebelo da Silva, que, apesar de julgá-lo mais habilidoso politicamente do Sousa Costa, o julga prioritariamente pelo suposto caráter ambicioso, mas também ressentido e vingativo, características que o prejudicariam quanto mais alto ascendia (SILVA, 1860). Tomando as características de sua personalidade observadas aqui pela

3 Como exemplo, podemos citar o encontro narrado entre D. João III e o Padre Diogo, nas páginas 6 e 7 de *Chronica da Companhia de IESV Nos Reynos de Portugal*.

4 As informações sobre a personalidade de D. Henrique se encontram nas mesmas páginas da *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique* mencionadas anteriormente. Já a conclusão final se baseia principalmente nas observações de Sousa Costa sobre o personagem (1958).

análise de sua trajetória, julgamos mais verossímil tomar D. Henrique como um político basicamente negociador, não agressivo, impedido até mesmo por sua educação e carreira para tomar medidas mais energéticas quando seria necessário.

Esta estratégia, porém, não era isenta de resultados. Após a renúncia de D. Catarina como regente,⁵ causada pela demora em socorrer a praça africana de Mazagão, cercada por mouros em 1562, a rainha viúva foi duramente criticada (mesmo com a vitória portuguesa posterior) e teve que se retirar do governo efetivo, retendo apenas a tutoria e curadoria de D. Sebastião, a essa altura com 8 anos de idade. D. Henrique assumiu a regência. O fato que seu capital político aumentara de maneira considerável pode ser averiguado pelo fato que as Cortes apenas concordaram em sua regência, segundo Sousa Costa, com seu juramento solene que entregaria o governo ao sobrinho-neto tão logo ele atingisse a maturidade (COSTA, 1958). Quaisquer que fossem os temores das Cortes ao exigir tal compromisso, eles se provaram infundados, uma vez que D. Henrique foi regente por apenas dois anos, entregando ao seu devido tempo o poder à D. Sebastião.

120

O início da temporária perda de poder do cardeal ocorre, segundo Hermann, exatamente neste ponto, quando o jovem rei procurou se libertar tanto da influência da avó quanto da do tio-avô, tanto para prosseguir suas próprias inspirações belicistas,⁶ quanto para afirmar sua própria independência. De qualquer forma, o governo de D. Sebastião como um geral é alvo de muitas interpretações distintas, que podem variar em ou simplesmente detratar a imagem do rei (como Antônio Sérgio e, em certa medida, Oliveira Martins, segundo Sousa Costa) sem considerar muito as questões complexas do período, ou tratá-lo como um jovem de personalidade difícil e, ao mesmo tempo, devota, características que determinaram a maioria de suas decisões heroicas (como o próprio Sousa Costa), ou considerar o monarca como líder de uma administração instável, mas não impopular, que pôs fim à transição de um país com características medievais (como Jacqueline Hermann). Como este trabalho não tem como foco esta personagem, não prosseguiremos

5 Mais uma vez concordamos com Hermann (1998) quando ela classifica como de pouco sentido o fato da rainha viúva não capitalizar a seu favor a eventual vitória portuguesa, apesar das dificuldades. De fato, as pressões políticas por sua origem castelhana parecem ter sido insuficientes para tal.

6 Após Mazagão, as Cortes aconselharam a fortificação e fortalecimento das praças africanas. Esta atmosfera belicista em Portugal provavelmente influenciou o caráter naturalmente guerreiro de D. Sebastião. Seu profundo senso religioso, contudo, foi o que o teria atraído para a luta contra os chamados infiéis, que assumiria um caráter trágico em Alcácer Quibir (HERMANN, 1998).

com uma análise mais aprofundada da questão, embora tenhamos de comentar brevemente uma questão muito importante para os eventos posteriores: a falta de casamento e a consequente ausência de descendência de D. Sebastião.

Tal questão já foi exaustivamente discutida pelos biógrafos de D. Sebastião, e não nos cabe aqui revisar toda a polêmica dos motivos do rei para se manter celibatário. Com uma linha sucessória frágil a mantê-lo separado das ambições espanholas, representadas por seu tio Felipe II após a morte de D. Carlos – seu primo, D. Duarte, ainda não se casara e D. Henrique, seu tio-avô, estava retido pelos votos eclesiásticos -, a necessidade do rei produzir descendência legítima poderia ser classificada como urgente para a política nacionalista portuguesa, e, de fato, o assunto assim foi tratado durante a vida do rei; quando D. Sebastião, aos 11 anos, manifestou sua vontade de ir conquistar a África, Miguel de Meneses, Marquês de Vila Real, comentou com prudência, segundo a *Crônica de D. Sebastião*, “não será, sem que Vossa Alteza nos deixe seis filhos machos”.⁷ O número exagerado de varões do desejo do Marquês pode ser analisado como sintoma da apreensão portuguesa para manter sua independência já em 1565. Isto provavelmente se devia aos problemas que o avô de D. Sebastião, D. João III, tivera para conseguir uma frágil descendência.

121

Não que tivessem deixado de existir propostas de matrimônio para o monarca. Para o partido nacionalista, liderado por D. Henrique, o ideal era o rei se casasse com uma princesa francesa, mais especificamente com Marguerite de Valois, poucos meses mais velha do que D. Sebastião. Já para o partido castelhanista, liderado por D. Catarina, a noiva ideal era a infanta criança Isabel Clara Eugênia, primogênita de Felipe II. Nenhum dos casamentos, porém, jamais ocorreu de fato, embora D. Sebastião tenha pedido a prima em casamento pouco tempo antes da batalha na qual morreria; tal pedido, porém, deve ser interpretado tendo-se em vista que o rei português queria o apoio militar do tio na campanha que faria em breve.⁸ Segundo Hermann, a demora para o matrimônio se deveria tanto a complicações políticas geradas pelo vizinho espanhol quanto a uma misoginia do próprio rei, derivada de sua criação religiosa e provavelmente agravada por uma doença crônica; a autora defende, apoiando-se em Queiroz Velloso, tratava-se de uma uretrite crônica (HERMANN, 1998); porém, segundo o controverso

7 Tal desejo de D. Sebastião pode ser visto em maiores detalhes no capítulo XX do referido texto.

8 De fato, ele também pediu em casamento a primogênita do Grão-Duque de Toscana, possivelmente visando propósitos bem similares (COSTA, 1958).

estudo de Harold Johnson, *A Pedophile in the Palace: or The Sexual Abuse of King Sebastian of Portugal (1554-1578) and its Consequences*, o rei teria de fato uma doença sexualmente transmissível devido ao abuso sexual perpetrado por um de seus tutores ainda na infância, que também causara a resistência de D. Sebastião para o casamento (JOHNSON, 2004).

Nesse contexto, a morte do herdeiro presuntivo D. Duarte foi um duro golpe para o partido nacionalista. Neto por via masculina legítima de D. Manuel I, ele seria o

herdeiro do trono português segundo a forma tradicional de sucessão – mas, após a sua morte sem filhos, a situação tornou-se consideravelmente confusa, antecipando o que seria a crise sucessória de 1580. Naquela época, porém, as atenções estavam voltadas para os preparativos para a partida do rei para a África, onde, tomando por pretexto desentendimentos entre os soberanos locais, começaria a realizar seu antigo desejo de expandir a fé cristã ao lutar contra os infiéis. Sousa Costa descreve os presságios que anteciparam sua partida, que incluíram uma tempestade que destruiu a esquadra portuguesa para a planejada cruzada, um terremoto em Lisboa e até uma explosão de pólvora que, ainda segundo ele, destruiu o quarto do rei enquanto este se encontrava ausente, além de diversas profecias feitas que previam a catástrofe (COSTA, 1958).

122

Nada disso, porém, impediu D. Sebastião, sequer a morte de sua avó e antiga tutora, D. Catarina. Partindo em julho de 1578, o exército português travou a fatídica batalha de Alcácer Quibir em 14 de agosto. Poucos dias depois, começaram a chegar a Lisboa as notícias da derrota fragorosa e rumores da morte do próprio El-Rei. Apenas no fim do mês, porém, com a chegada de uma carta de Belchior do Amaral, Corregedor da Corte, foi que a morte de D. Sebastião foi confirmada. D. Henrique, o último filho sobrevivente de D. Manuel I, era agora rei.

Provavelmente D. Henrique tinha pleno conhecimento das grandes dificuldades que teria pela frente. De fato, não apenas a população comum portuguesa se encontrava em choque com a morte trágica de D. Sebastião (SILVA, 1860), mas a nobreza do país também se encontrava politicamente destroçada; além dos vários mortos em Alcácer Quibir, também havia a questão delicada dos sobreviventes feitos reféns. Antônio, Prior do Crato, descendente em linha ilegítima de D. Manuel I,⁹ que ganhara recentemente maior destaque na questão sucessória após a morte

⁹ Ele era filho de D. Luís, segundo filho de D. Manuel I e D. Maria. Se fosse legítimo, teria vantagem na sucessão portuguesa tanto sobre a Duquesa de Bragança (filha do sexto filho de D. Manuel I) quanto sobre Felipe II (filho da primogênita).

de D. Duarte, era um deles, assim como D. Teodósio, filho e herdeiro do Duque e Duquesa de Bragança, cuja mãe, D. Catarina, era uma neta legítima de D. Manuel I e irmã do falecido D. Duarte, além de casada com a maior casa do reino após a dos próprios Avis, detentores do trono.

Eles eram indubitavelmente candidatos fortes a suceder o tio preso aos votos de celibato, mas não os únicos; além do sempre presente Felipe II, também havia Rainúncio, herdeiro do ducado de Parma, filho de outra irmã de D. Duarte, assim como

Emmanuel, Duque de Savóia e descendente de D. Manuel por uma de suas filhas. Tendo todos eles vantagens evidentes e desvantagens complicadoras, a sucessão por qualquer um seria problematizada tanto do ponto de vista político quando do jurídico, e até mesmo do militar, considerando-se as tropas espanholas que poderiam ajudar a apoiar o direito de seu rei mediante a força das armas.

Foi neste contexto confuso que a Câmara de Lisboa requisitou para que o Cardeal Rei contraísse matrimônio. Ele consentiu, embora com “horror e espanto”, segundo a *Chronica do Cardeal D. Henrique*, devido ao seu “zelo da pureza e castidade”.¹⁰ Visto isso, podemos concordar com Sousa Costa que os boatos subsequentes que a procura do casamento por parte do rei teria como objetivo legitimar um filho bastardo muito provavelmente não tem base nos fatos. De qualquer forma, mesmo num “grave tormento de alma” por parte do monarca, segundo a *Chronica*, a proposta foi em frente e negociações tiveram início. Ao mesmo tempo em que Felipe II começa a notificar D. Henrique mais insistentemente para reconhecer sua pretensão e concentrar mais tropas na fronteira de Portugal, um primeiro passo importantíssimo para o casamento é dado: é pedida ao Papa a dispensa do Cardeal Rei de seus votos de celibato para que possam se casar e ter descendência legítima. Enquanto isso, verdadeiras campanhas contra e a favor do matrimônio desenrolavam-se na atmosfera política.

A partir daqui nos basearemos principalmente na ampla pesquisa realizada por Sousa Costa no Real Arquivo de Simancas a respeito do assunto e nas anotações de Queiroz Veloso e Rebelo da Silva, além da supracitada narrativa contemporânea *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique*, de Miguel de Moura, para analisar os acontecimentos posteriores na ótica das ideias de Levi e Bourdieu. De fato, julgar a atitude do rei pelos padrões contemporâneos em notificar imediatamente seu

¹⁰ As reações do rei e suas justificativas para não contrair matrimônio podem ser vistas na *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique*, entre as páginas 67 e 70.

sobrinho castelhano de sua intenção de produzir descendência legítima pode parecer, no mínimo, inocência, visto que Felipe II era um dos interessados em impedir um matrimônio que poderia colocá-lo mais longe do trono português; isso seria, porém, ignorar as normas e práticas de um Portugal que em seus principais traços, ainda poderia ser considerado como tendo mal saído do período medieval.

Observando por este ângulo, a escolha de D. Henrique pode significar mesmo bom senso político, visto que qualquer princesa europeia que fosse desposá-lo teria necessariamente que passar por território espanhol; mesmo quando possível, uma viagem marítima era evitada nestas circunstâncias devido aos seus potenciais riscos. Desta forma, D. Henrique não apenas gostaria, mas necessitava na anuência de Felipe II para seu possível matrimônio. A resposta do rei espanhol, por meio de seus embaixadores em Portugal, não consistiu, porém, em nenhuma real surpresa: argumentando que tal ato atingiria a alma, consciência, estima e bom nome do El-Rei, tentou dissuadi-lo do ideal de matrimônio. Enquanto isso, em Portugal, segundo tanto Queiroz Veloso (1946) e Sousa Costa (1958), doutores eram da opinião que o rei era perfeitamente capaz de se casar e de ter filhos, sendo isto até mesmo o seu dever de consciência como soberano, gerando um herdeiro indiscutível e, assim, impedir os confrontos já previstos dos pretendentes.

124

Neste ponto, pode ser interessante observar a mudança da atitude do Cardeal Rei quanto ao casamento. Como já foi mencionado, ele deu seu consentimento à ideia com “horror e espanto”; segundo a *Chronica*, alegava que sua idade avançada e saúde prejudicada eram impeditivos o suficiente, mesmo considerando-se que a Cúria Romana concordaria em liberá-lo de seus votos de castidade. A essa altura, lembrar a hipótese da escolha mencionada por Levi no trabalho biográfico é de fundamental importância para procurar entender por que em um determinado momento D. Henrique tornou-se resoluto em “sacrificar-se pelo bem do Reino”, para usar suas próprias palavras em uma carta a Felipe II citada por Sousa Costa (1958: 192), e passou inclusive a comer “manjares apropriados para fortalecer a natureza”, mencionando agora o comentário sarcástico de Cristovão de Moura, embaixador espanhol em Portugal, em uma carta a seu mestre, também referida por Sousa Costa.

Podemos apenas imaginar e considerar as razões da mudança de atitude do rei para o casamento. O seu anti-castelhanismo dos tempos de relações com a falecida cunhada, a rainha viúva D. Catarina, pode ser visto como tendo sido fortificado naquele período de tensão em relação à perda da independência portuguesa diante da morte de D. Henrique, além do seu favorecimento claro à

Duquesa de Bragança no pleito sucessório, dita sua favorita. O próprio testamento do antecessor de D. Henrique, D. Sebastião, certamente teve sua importância, uma vez que este, embora não desconsiderasse o direito do rei da Espanha em também possuir o trono de Portugal, manifestava fortemente o desejo de que ambos os reinos não se unissem, já que, segundo Joaquim Veríssimo Serrão nas *Fontes de Direito Para A História da Sucessão de Portugal*, considerava que tal união era contrária aos desígnios da Providência e aos costumes dos dois reinos (SERRÃO, 1960). Provavelmente todas as razões citadas tiveram seu peso para a decisão do Cardeal Rei em afastar Felipe II da ascensão ao trono português pela via do matrimônio.

O rei espanhol, porém, não renunciaria a sua pretensão, mesmo que, segundo a tradicional forma de sucessão agnática utilizada nos reinos europeus, ele estivesse atrás dos descendentes legítimos dos filhos de D. Manuel I – isto é, Rainúncio, herdeiro de Parma e Catarina, Duquesa de Bragança.¹¹ Cumpre lembrar, porém, que Felipe era o neto varão mais velho, o que foi utilizado na defesa de que ele era o indisputável herdeiro português na falta de um herdeiro direto legítimo de D. Henrique. Neste contexto, podemos entender seus esforços diplomáticos e políticos para impedir a mera hipótese de matrimônio do Cardeal Rei, no caso do qual ele poderia sair grandemente prejudicado na questão da herança portuguesa; de fato, segundo carta de Cristovão de Moura, citada por Sousa Costa, o rei queria se casar principalmente porque “não lhe passa pelo pensamento que Portugal possa juntar-se a Castela”. Enxergamos aí um traço bem visível do anti-castelhanismo ainda forte em D. Henrique.

125

Os esforços de Felipe II para herdar o trono português, incluindo a campanha contra o matrimônio de D. Henrique, já foram mais detalhadamente expostos por Sousa Costa em seu livro sobre a candidatura da Duquesa de Bragança (COSTA, 1958), razão pela qual só resumiremos brevemente as teorias expostas por ele contra o casamento do tio neste artigo. Em suma, as primeiras alegações contra o casamento foram dirigidas ao próprio D. Henrique, tanto por cartas quanto por audiências com o frei Fernando del Castillo, aliado de Felipe II, e finalmente, pelo texto do *Memorial* (em grande parte presente na obra de Sousa Costa) entregue pouco depois, que continha as teses teológicas e jurídicas da impossibilidade

11 Evidentemente, desconsideramos D. Antônio nesta hipotética linha de sucessão devido à sua ilegitimidade, embora certamente sua condição de homem adulto e português tenha tido grande importância nos acontecimentos de 1580.

de qualquer matrimônio futuro de D. Henrique. Os argumentos são simples, utilizando-se em grande medida de menções bíblicas; começa citando a ausência de qualquer evento, no Novo Testamento, que mostre um bispo se casando após ter contraído seu voto de castidade, assim como a negativa retórica de todos os teólogos, incluindo São Tomás de Aquino, a tal pedido.

Continua mostrando como a legitimidade dos hipotéticos filhos de tal união seria duvidosa, senão nula, o que poderia colocar o país em novas guerras de sucessão. Então, o *Memorial* prossegue aludindo ao grave erro que seria, de qualquer forma, romper os votos sagrados, e como isso colocaria não só a Igreja, mas também a própria Coroa, em posição para ser humilhada e ridicularizada devido a um desejo do rei que, em idade avançada e doente, provavelmente não teria descendência do casamento... e termina assegurando que o rei espanhol, ao usar estes argumentos contra o matrimônio, nada objetivava além do bem da honra e alma de seu tio.

Estas são, em resumo, as teses mais importantes contra o casamento de D. Henrique, advogadas pelos embaixadores de Felipe II com sutileza e zelo religioso interessantes de se observar em tal contexto, principalmente tendo em vista que, àquela altura, ele era um dos prováveis sucessores ao trono português. Tratam-se, sem dúvida, de argumentos consideráveis, mas com tantos interesses em jogo, não ficaria sem resposta à altura rapidamente. De fato, poucos dias depois, D. Henrique, com o auxílio de seu Conselho Privado, responde às teses do *Memorial* com a elaboração da *Oposição* (também majoritariamente presente no livro de Sousa Costa), que defende o casamento do Cardeal Rei ao atacar muita da argumentação do *Memorial* em suas próprias bases, até mesmo na dita preocupação de Felipe II com a honra e alma de seu tio – afinal, nada faria melhor ao El-Rei do que cumprir a sua determinação de se casar e, assim, realizar o desejo do povo português que D. Henrique conservasse a Coroa em sua descendência. Os votos de castidade não o impediriam, prossegue o documento, listando a seguir tanto o caso de um rei húngaro, dispensado para que se casasse com a rainha viúva e continuasse a dinastia, e, ainda mais crucialmente, a dispensa do próprio D. João I, anteriormente Mestre de Avis e professo desta Ordem, primeiro rei desta dinastia e antepassado de D. Henrique, que se tornou rei em meio a um movimento para impedir a anexação de Portugal pela Espanha por meio do marido da herdeira presuntiva. E decerto que uma nova ocasião tão urgente e medida tão necessária não seria motivo de escárnio, já que dependeria unicamente de a vontade de Deus enviar filhos ou não ao matrimônio, como mostravam casos de homens mais velhos do que D.

Henrique gerando herdeiros que asseguraram a sobrevivência de suas famílias.

Enquanto todas estas negociações ocorriam entre Portugal e Espanha, prováveis noivas já eram sugeridas para D. Henrique. Rebelo da Silva, em *História de Portugal nos séculos XVII e XVIII*, detalha os planos do casamento real (SILVA, 1860), que não deixavam de revelar um pouco das relações políticas da realeza: uma facção, liderada pelos jesuítas, defendia a união do rei com Maria, a primogênita do Duque e Duquesa de Bragança, que ainda não completara 14 anos, dando continuidade à ligação da casa real com seus súditos mais poderosos, como mostra Mafalda Soares da Cunha em um artigo sobre o tema, *Estratégias matrimoniais da casa de Bragança e o casamento do Duque D. João II*, a importância dinástica das mulheres da poderosa casa de Bragança seria ainda mais realçada no futuro quando em outras promessas de casamento cruciais (CUNHA, 2004). Os frades de Alcobaça, porém, lideravam outro grupo que tinha mais interesse em uma aliança estrangeira; no caso, com a rainha viúva da França, Isabel de Áustria, de 25 anos. Segundo Sousa Costa, o rei favorecia o casamento nacional com Maria, a despeito de sua juventude, para preservar a independência de Portugal.

Enquanto isso, embaixadores espanhóis em Roma exerciam sua pressão para que a dispensa do rei não fosse concedida. Eventualmente, mesmo com todos os argumentos dos enviados portugueses, o papa cede e envia a Lisboa o monsenhor Antônio Sauli para que convencesse D. Henrique a desistir da ideia do casamento. Segundo Sousa Costa, o alarmado rei tanto concedeu audiência ao enviado papal, apresentando seus argumentos a favor da dispensa e subsequente casamento (em muito réplica à sua defesa perante Felipe II), quanto enviou outra carta ao papa poucos dias depois. A força e interesses espanhóis, porém, mostram-se invencíveis – o papa não concede a dispensa, muito embora também não recuse. Neste meio tempo, de acordo com Sousa Costa, a doença do rei voltou a se agravar. Apesar disso, mesmo tendo conhecimento das desavenças entre os principais candidatos a sucessores do trono, D. Henrique hesita durante meses antes de, finalmente, atingir uma concórdia com Felipe II, passando-o à frente dos direitos superiores de sua sobrinha, a Duquesa de Bragança.¹²

A pergunta inevitável é: por que ele fez isto? Como já mencionado, a Duquesa de Bragança era sua sobrinha preferida, além de ter uma forte causa para a sucessão. Por qual razão o rei a privaria de seus direitos? Neste momento, devemos

12 Recordamos aqui que, como neta por via masculina legítima de D. Manuel I, D. Catarina tinha pela tradição portuguesa um direito ao trono superior ao de Felipe, que era descendente legítimo por via feminina.

ter em mente que o rei espanhol mantinha tropas militares em prontidão nas fronteiras com Portugal desde o início da contenda. Provavelmente, D. Henrique deve ter tido temores de conflitos sangrentos em território português, o que, aliado com os direitos duvidosos de sucessão feminina,¹³ devem tê-lo ajudado no sentido de favorecer Felipe II na concórdia. Além disso, segundo Rebelo da Silva, D. Henrique poderia amar a sobrinha, “mas amava mais a própria tranquilidade” (1860: 307). Devemos considerar, também, que este homem, já mencionado como sendo “encolhido” e “vergonhoso”, não tenha podido tomar a tempo a decisão derradeira devido ao agravamento de sua condição, que o acabou levando à morte no dia 31 de janeiro de 1580, exatos 68 anos após o seu nascimento. Porém, quando seu testamento foi aberto, foi verificado de forma bastante surpreendente, tendo em vista a concórdia com Felipe II, foi verificado que o rei nada deixara de definitivo sobre seu sucessor no trono.¹⁴

Este artigo não se propõe a entrar em detalhes nos acontecimentos subsequentes da morte do cardeal, mas deve ser ressaltado que, mais uma vez para Sousa Costa, Felipe II teria saído vitorioso da disputa mais pela dispersão das forças portuguesas (divididas entre a pretensão ilegítima do Prior do Crato e a reivindicação da Duquesa de Bragança) do que de sua ausência (COSTA, 1958). O direito superior de D. Catarina, de fato, seria provado quando seu neto, João IV, reivindicaria para a casa de Bragança o trono de Portugal em 1640, pondo fim aos 60 anos de União Ibérica. Procurando não cair na armadilha biográfica mencionada por Bourdieu no início do artigo, podemos ambicionar fazer mais uma tímida hipótese: D. Henrique, ao não nomear sucessor em seu testamento, pode ter sido mais influenciado em direção a tal decisão pela sua personalidade política naturalmente negociadora, avessa a decisões súbitas e enérgicas, do que pelo acordo hesitante feito com Felipe II. Neste sentido, a ausência de resolução pode até mesmo ter sido feita para facilitar a causa de sua sobrinha predileta, D. Catarina. De qualquer forma, porém, não impediria que ficasse conhecido por uma quadra popular portuguesa como o rei que deixou Portugal, em testamento, aos

128

13 O antepassado de D. Henrique, o Mestre de Avis, fundador da dinastia, o fizera ao despojar a herdeira presuntiva (sua sobrinha) da sucessão.

14 D. Henrique parece se preocupar mais com a salvação de sua alma, e pouco faz menção ao problema sucessório. O testamento em sua íntegra pode ser visto na *Historia genealógica da Casa Real Portuguesa: desde a sua origem até o presente, com as Famílias ilustres, que procedem dos Reys, e dos Sereníssimos Duques de Bragança: justificada com instrumentos, e escritores de inviolável fé: e oferecida a El Rey D. João V*, entre as páginas 434 e 441.

castelhanos.

Referências Bibliográficas

- BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica”. IN: Janaína Amado e Marieta Moraes Ferreira. *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- COSTA, Alberto de Sousa. *Dona Catarina, Duquesa de Bragança – Rainha de Portugal à face do Direito*. Fundação da Casa de Bragança, 1958.
- CUNHA, Mafalda Soares de. *Estratégias matrimoniais da casa de Bragança e o casamento do Duque D. João II*. IN: Revista Hispania; edição 64/1, número 216, 2004.
- FALCON, Francisco. “História e Poder”. IN: VAINFAS, Ronaldo; CARDOSO, Ciro Flamarion (coord.). *Domínios da História*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- HERMANN, Jacqueline. *No Reino do Desejado: a construção do sebastianismo em Portugal, séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- JOHNSON, Harold. *A Pedophile in the Palace: or The Sexual Abuse of King Sebastian of Portugal (1554-1578) and its Consequences*. Disponível online em: <http://people.virginia.edu/~hbj8n/pedophile.pdf>. Acessado em 13/02/2014.
- LEVI, Giovanni. “Usos da biografia”. IN: Janaína Amado e Marieta de Moraes Ferreira. *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- MOZZARELLI, Cesare. “Príncipe e Corte. Porquê e Como Estudar, Hoje, a Corte?”. IN: *Revista Penélope: Fazer e Desfazer a História*. No 9/10, 1993.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *Fontes de Direito Para A História da Sucessão de Portugal*. Coimbra: Coimbra Editora, 1960.
- SILVA, Luís Augusto Rebelo da. *História de Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1860.
- VELLOSO, Queiroz. *O Reinado do Cardeal D. Henrique*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1946.
- BAIÃO, José Pereira. *Chronica do muito alto, e muito esclarecido Principe D. Sebastião, decimosexto rey de Portugal*. Disponível online em <https://archive.org/details/chronicadomuitoa00bayuoft>. Acessada em 12/02/14.

MOURA, Miguel de. *Chronica do Cardeal Rei D. Henrique*. Lisboa: Typographia da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Úteis, 1840.

SOUSA, Antônio Caetano de. *Historia genealógica da Casa Real Portugueza: desde a sua origem até o presente, com as Familias illustres, que procedem dos Reys, e dos Serenissimos Duques de Bragança: justificada com instrumentos, e escritores de inviolável fé: e oferecida a El Rey D. João V*. Disponível online em: <http://purl.pt/776>. Acessada em 06/01/14.

TELES, Baltasar. *Chronica da Companhia de IESV Nos Reynos de Portugal*. Disponível online em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01908110#page/1/mode/1up> (parte 1) e <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/01908120#page/31/mode/1up> (parte 2). Acessada em 09/02/14.